



ESTADO DE GOIÁS
PROMOTORIA DE LIQUIDAÇÃO – PROLIQUIDAÇÃO
COMISSÃO DE LICITAÇÃO – PORTARIA N.º 048/2016

EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO N.º 007/2017

1. DO PREÂMBULO:

A Empresa de Assistência Técnica, Extensão Rural e Pesquisa Agropecuária do Estado de Goiás – EMATER-GO em liquidação, empresa pública estadual inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 02.208.155/0001-43, criada pela Lei Estadual nº 7.969/75, com alterações da Lei Estadual nº 12.733/95, submetida a processo de liquidação ordinária por força da Lei Estadual nº 13.550/99, e excluída do processo de liquidação e reativada pela Lei Estadual nº 16.978/10, posteriormente retornada à liquidação pela Lei Estadual n.º 17.257/11, com sede na Rua 05, nº 833, 8º andar, Ed Palácio de Prata, Setor Oeste, CEP 74.115-060, Goiânia-GO, sob a condução da Promotoria de Liquidação – PROLIQUIDAÇÃO e representada legalmente por seu Liquidante, **Dr. Jailton Paulo Naves**, brasileiro, casado, advogado, RG 646525 SSP/GO, CPF nº 158.627.551-87, residente nesta Capital, devidamente nomeado nos termos do Decreto Estadual de 26 de janeiro de 2011, ratificado pelo inciso I e anexo I do Decreto Governamental de 02/01/2015, publicado no D.O.E.GO de 02/01/2015, pág. 02 – Suplemento, e inciso V do Anexo Único do Decreto Governamental de 11/01/2017, publicado no D.O.E.GO nº 22.485 pág. 05, e, em cumprimento aos termos Memorando nº 023/2017-GAB, constantes do Processo Administrativo nº 201700005011492, torna público que fará realizar **LICITAÇÃO NA MODALIDADE LEILÃO PÚBLICO, pela maior oferta**, em data e horário adiante definidos, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e a Lei Estadual nº 17.928, de 27 de dezembro de 2012, por este edital e demais normas legais aplicáveis, através da Comissão de Licitação instituída pela Portaria n.º 048/2016, e pelo Leiloeiro Oficial previamente credenciado Sr. João Alves Barros, brasileiro, casado, leiloeiro oficial, matriculado na Junta Comercial de Goiás – JUCEG sob o nº 007, datado de 29/08/1990, CPF sob o nº 052.040.461-00, C.I. nº 166716 SPTC-GO residente e domiciliado na Rua 23, nº 40, Bairro Santo Antônio, Goiânia – GO, CEP 74.853-360, telefones: (62) 3249-9800 e (62) 98177-2530, endereço eletrônico:



ESTADO DE GOIÁS
PROMOTORIA DE LIQUIDAÇÃO – PROLIQUIDAÇÃO
COMISSÃO DE LICITAÇÃO – PORTARIA N.º 048/2016

barros@portalleilomaster.com.br, segundo sorteado do Credenciamento nº 001/2015, formalizado pelo Processo Administrativo de Credenciamento n.º 201500005003393, devidamente prorrogado, cuja comissão foi fixada em 5% (cinco por cento) do valor da arrematação, para alienar bens **imóveis** de propriedade da EMATER-GO em liquidação, todos amplamente identificados e constantes no ANEXO I que integra este Edital, e conforme o Processo Administrativo de Alienação nº 201700005011492, bem como ainda pelas disposições seguintes:

2. DO OBJETO:

2.1.1 A alienação “*ad corpus*”, de bens imóveis de propriedade da Empresa de Assistência Técnica, Extensão Rural e Pesquisa Agropecuária do Estado de Goiás - EMATER-GO em liquidação, sendo: 01 (um) imóvel urbano localizado na cidade de Goiás/GO, com endereço na Rua Braz Abrantes, quadra 02, lote 19, Setor Rio da Prata, com área de 313,33 m², Matrícula nº 12.000 Livro 02, CRI Comarca de Goiás e 03 (três) imóveis localizados na área de expansão urbana do Município de Senador Canedo, remanescentes da Fazenda Vargem Bonita, assim denominados: “Gleba 5”, com área de 20,8000 ha, Matrícula nº 31.512; “Gleba 07”, com área de 21,2618 ha, Matrícula nº 31.513; “Gleba 08”, área de 20,6691 ha, Matrícula nº 31.514, todas lavradas no Cartório de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas, da Comarca de Senador Canedo – GO.

3. DA APRESENTAÇÃO DOS LOTES

3.1 Os bens serão apresentados para alienação “*ad corpus*” na modalidade de LEILÃO PÚBLICO, pela maior oferta, obedecidas as normas previstas na Lei Federal nº 8.666/93, e com base nos Laudos de Avaliação nº 217/2017, 218/2017, 219/2017 e 262/2016, todos integrantes do processo administrativo nº 201700005011492, da seguinte forma:

3.1.1 LOTE 01: 01 (um) imóvel urbano na cidade de Goiás/GO, localizado na Rua Braz Abrantes, quadra 02, lote 19, Setor Rio da Prata, com área de 313,33 m², Matrícula nº 12.000 Livro 02, CRI Comarca de Goiás, **com lance mínimo inicial no valor de R\$ 77.200,00 (setenta e sete mil e duzentos reais);**

3.1.1 LOTE 02: 03 (três) imóveis localizados na área de expansão urbana da Cidade de Senador Canedo/GO, remanescentes da Fazenda Vargem Bonita: “Gleba 5”, com



ESTADO DE GOIÁS
PROMOTORIA DE LIQUIDAÇÃO – PROLIQUIDAÇÃO
COMISSÃO DE LICITAÇÃO – PORTARIA N.º 048/2016

área de 20,8000 ha, Matrícula nº 31.512; “Gleba 07”, com área de 21,2618 ha, Matrícula nº 31.513; “Gleba 08”, área de 20,6691 ha, Matrícula nº 31.514, **com lance mínimo inicial no valor de R\$ 12.900.000,00 (doze milhões e novecentos mil reais).**

3.1.2.1 Não havendo licitante para o **LOTE 02** na primeira oferta, os imóveis serão apresentados em três lotes distintos, sendo: **LOTE 02-A:** “Gleba 5”, com área de 20,8000 ha com lance mínimo inicial no valor de R\$ 4.280.000,00 (quatro milhões, duzentos e oitenta mil reais); **Lote 02-B:** “Gleba 07”, com área de 21,2618 ha, com lance mínimo inicial no valor de R\$ 4.370.000,00 (quatro milhões trezentos e setenta mil reais); **LOTE 02-C:** “Gleba 08”, área de 20,6691 ha, com lance mínimo inicial no valor de R\$ 4.250.000,00 (quatro milhões duzentos e cinquenta mil reais).

4. DA DATA, HORÁRIO E LOCAL DO LEILÃO:

4.1 O Leilão será realizado de forma PRESENCIAL (em auditório) no dia 08 de novembro de 2017, com início às 10 h. Local: RUA 23 Nº 40, BAIRRO SANTO ANTÔNIO, GOIÂNIA-GO (PAVILHÃO MASTER HALL).

4.2 As cópias do Edital poderão ser obtidas gratuitamente junto à Comissão de Licitação, na sede da Empresa de Assistência Técnica, Extensão Rural e Pesquisa Agropecuária do Estado de Goiás – EMATER-GO em liquidação, localizada na Rua 05, nº 833, 8º andar, Ed Palácio de Prata, Setor Oeste, CEP 74.115-060, Goiânia-GO. Quaisquer informações adicionais poderão ser obtidas através dos telefones (62) 3201-8439, 3201-6569 e 3201-8451, com a Comissão de Licitação, ou ainda, pelo telefone (62) 3249-9800 e (62) 98177-2530, com o Leiloeiro Oficial, e nos endereços eletrônicos: barros@portalleilomaster.com.br, www.segplan.go.gov.br.

5. DA VISITAÇÃO DOS BENS:

5.1 O licitante interessado deverá INSPECIONAR O IMÓVEL DE SEU INTERESSE até as **12 h** do dia **07 de novembro** de 2017, para inteirar-se das condições e do estado em que se encontra, podendo recorrer à Comissão de Licitação e a Gestão de Patrimônio da Promotoria de Liquidação – PROLIQUIDAÇÃO, em dias úteis e em horário comercial, no endereço e nos telefones indicados no item 4.2 para **AGENDAR VISITAS AO IMÓVEL COM ANTECEDENCIA MÍNIMA DE 24 HORAS** e obter maiores



ESTADO DE GOIÁS
PROMOTORIA DE LIQUIDAÇÃO – PROLIQUIDAÇÃO
COMISSÃO DE LICITAÇÃO – PORTARIA N.º 048/2016

informações e verificação documental, não se admitindo qualquer reclamação posterior.

6. DO ESTADO E CONDIÇÃO DOS BENS:

6.1 As vendas são feitas em caráter “ad corpus”, sendo que as áreas mencionadas neste Edital, bem como nos catálogos e em outros meios de comunicação são meramente enunciativas e as fotos dos imóveis divulgadas são apenas ilustrativas. Dessa forma, havendo divergência de metragem, o interessado que arrematar o(s) bem(s) não terá direito a exigir da Empresa de Assistência Técnica, Extensão Rural e Pesquisa Agropecuária do Estado de Goiás – EMATER-GO em liquidação, nenhum complemento de metragem ou de área, o término da venda ou o abatimento do preço dos imóveis.

6.2 Nenhuma diferença porventura evidenciada nas dimensões/descrições dos imóveis arrematados pode ser invocada, a qualquer tempo, como motivo para compensações ou modificações no preço ou nas condições de pagamento, ficando a sua regularização a cargo do Arrematante.

6.3 Os imóveis serão vendidos e entregues no estado físico, conservação e situação documental em que se encontram. A simples participação no Leilão e a oferta de qualquer lance implicam na total anuência do interessado que arrematar o bem com todas as normas e condições deste Edital, bem como do real estado de conservação físico/material, operacional, documental do bem, declarando conhecedor de tais situações, uma vez que os mesmos estiveram disponibilizados para visita pública, conforme previsto no item 5.1 acima, aceitando-os com a arrematação, na situação em que se encontram.

7. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

7.1 Poderão participar do presente leilão, pessoas FÍSICAS ou JURÍDICAS, associadas ou não, estabelecidas em qualquer localidade do território nacional ou fora dele, desde que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital.

7.2 Para participar do Leilão o interessado, se PESSOA FÍSICA, basta comparecer no local no dia e horário marcados e estar munido das cópias dos seguintes documentos, os quais deverão ser autenticados ou acompanhados dos respectivos originais, para fins de conferência:



ESTADO DE GOIÁS
PROMOTORIA DE LIQUIDAÇÃO – PROLIQUIDAÇÃO
COMISSÃO DE LICITAÇÃO – PORTARIA N.º 048/2016

7.2.1 Cédula de identidade;

7.2.2 Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);

7.2.3 Comprovante de endereço;

7.2.4 Comprovante de estado civil;

7.2.5 Caso o licitante se faça representar por terceiro, deverá apresentar procuração com firma reconhecida ou por instrumento público. A procuração será juntada ao processo, onde permanecerá retida.

7.3 Para participar do Leilão o interessado, se PESSOA JURÍDICA, basta comparecer no local, no dia e horário marcado e estar munido das cópias dos seguintes documentos, os quais deverão ser autenticados ou acompanhados dos respectivos originais, para fins de conferência:

7.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do Ministério da Fazenda;

7.3.2 Contrato social acompanhado da última alteração contratual, no caso de sociedade empresarial, inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil ou sociedade simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou estatuto social, acompanhado dos documentos relativos à eleição dos seus administradores e relativos à última alteração estatutária, em se tratando de sociedade por ações;

7.3.3 Procuração de seu representante com poderes específicos para sua representação nesta licitação, com firma reconhecida ou por instrumento público. A procuração será juntada ao processo, onde permanecerá retida.

7.3.4 Fazendo-se representar na forma de seu contrato/estatuto social, cópia da comprovação dos poderes do representante e documento de identidade do representante.

7.4 É vedada a participação de menores de idade, de incapazes e de todos os empregados ou servidores ligados a Promotoria de Liquidação – PROLIQUIDAÇÃO.

8. DOS LANCES:

8.1 Os lances serão oferecidos verbalmente a partir do preço mínimo estabelecido para o lance inicial, considerando-se vencedor o licitante que houver feito a maior oferta.

8.2 Na sucessão de lances, a diferença não poderá ser inferior ao determinado e aceito pelo Leiloeiro.



ESTADO DE GOIÁS
PROMOTORIA DE LIQUIDAÇÃO – PROLIQUIDAÇÃO
COMISSÃO DE LICITAÇÃO – PORTARIA N.º 048/2016

8.3 O Leilão será aberto para aquisição dos imóveis em lotes 01 e 02, e, na ausência de lances a partir do valor mínimo para o lote 02, os imóveis que o integram serão ofertados em lotes individuais respeitando as condições e valores previstos no item 3.1.2.1 deste Edital.

9. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

9.1 O pagamento poderá ser efetuado da seguinte forma:

9.1.1 10% (dez por cento) do valor mínimo do lance inicial à vista, como sinal de negócio, podendo ser através de cheque nominal à Empresa de Assistência Técnica, Extensão Rural e Pesquisa Agropecuária do Estado de Goiás – EMATER-GO em liquidação, CNPJ n.º 02.208.155/0001-43 ou por depósito ou transferência bancária, a ser creditado na Conta Corrente n.º 01638-0, da Agência 4438, do Banco Itaú;

9.2 O restante do valor da arrematação, poderá ser pago à vista ou parcelado em moeda corrente nacional.

9.2.1 Se À VISTA, poderá ser realizado mediante cheque nominal, depósito ou transferência bancária, no valor restante do lance vencedor.

9.2.2 Se por cheque, será no valor restante da venda, nominal à Empresa de Assistência Técnica, Extensão Rural e Pesquisa Agropecuária do Estado de Goiás – EMATER-GO em liquidação, CNPJ n.º 02.208.155/0001-43;

9.2.3 Por depósito ou transferência bancária deverá ser feito no valor restante da venda em nome da Empresa de Assistência Técnica, Extensão Rural e Pesquisa Agropecuária do Estado de Goiás – EMATER-GO em liquidação, CNPJ n.º 02.208.155/0001-43, a ser creditado na Conta Corrente n.º 01638-0, da Agência 4438, do Banco Itaú;

9.2.4 Optando-se por transferência bancária, fica obrigado o arrematante a apresentar um cheque nas condições do subitem 9.2.1 que ficará retido com o Leiloeiro até a confirmação do depósito na conta bancária descrita em subitem 9.2.2.

9.3 Para pagamento PARCELADO o valor restante poderá ser dividido em até 35 (trinta e cinco) parcelas fixas mensais iguais e sucessivas, sendo a primeira parcela com vencimento para 30 (trinta) dias contados da realização do leilão;



ESTADO DE GOIÁS
PROMOTORIA DE LIQUIDAÇÃO – PROLIQUIDAÇÃO
COMISSÃO DE LICITAÇÃO – PORTARIA N.º 048/2016

9.3.1 O valor de cada parcela será atualizado na data do pagamento pelo Índice Geral de Preços de Mercado (IGPM/FGV), incidente a partir da data do Leilão, acrescido de juros simples de 0,5% (meio por cento) ao mês;

9.3.2 Inexistindo ou ainda não divulgado o índice ou percentual do IGPM/FGV, correspondente ao mês do vencimento da parcela devida, repetir-se-á o último índice ou percentual positivo divulgado.

9.3.2.1 Na hipótese de ocorrer índice negativo no mês do pagamento da parcela, este não será considerado, mantendo-se a correção aplicada na parcela anterior, acrescido tão somente dos juros contratados de 0,5% (meio por cento) ao mês;

9.3.2.2 Na hipótese do vencimento das parcelas caírem em finais de semana ou feriado, o pagamento deverá ser realizado até o primeiro dia útil subsequente;

9.3.3 O Arrematante deverá entregar cópia do comprovante de pagamento das parcelas (depósito, transferência, ou boleto bancário), no prazo de até 02 (dois) dias úteis do seu recolhimento na Gestão Financeira da Promotoria de Liquidação – PROLIQUIDAÇÃO, no endereço sito na Rua 05, n.º 833, 8º andar, Ed. Palácio de Prata, Setor Oeste, CEP 74.115-060, Goiânia-GO, e, havendo qualquer dúvida quanto ao exato valor da(s) parcela(s), deverá realizar contato com a mencionada gestão no endereço indicado ou pelo telefone (62) 3201-8461;

9.3.4 Para efeito de parcelamento o Arrematante, pessoa física, deverá ter capacidade plena para todos os atos da vida civil (art. 9º do Código Civil Brasileiro).

9.4 Será devido pelo arrematante diretamente ao Leiloeiro, o valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total da venda, a título de comissão, sendo pago à vista por cheque nominal, sem possibilidade de parcelamento.

10. DA ATA DO LEILÃO E DO TERMO DE ARREMATAÇÃO:

10.1 Encerrado o Leilão, será lavrada a Ata do Leilão que deverá conter os trabalhos realizados pelo Leiloeiro e pela Comissão de Licitação, bem como o valor do lance vencedor, o valor pago no ato do Leilão e a forma de pagamento e os dados do Arrematante, além de eventuais acontecimentos relevantes ou a não ocorrência de lance para o(s) imóvel(is), se for o caso.

10.2 O Leiloeiro emitirá no ato da arrematação o Termo de Arrematação, em nome do Arrematante, devidamente identificado, constando endereço residencial, comercial e telefones pessoais para contato, não sendo permitida nenhuma alteração posterior e



ESTADO DE GOIÁS
PROMOTORIA DE LIQUIDAÇÃO – PROLIQUIDAÇÃO
COMISSÃO DE LICITAÇÃO – PORTARIA N.º 048/2016

nem mesmo a substituição do Arrematante por terceiros para constar no(s) termo(s) de arrematação, e que será assinado pelo Leiloeiro e pelo Arrematante.

10.3 Após a lavratura da Ata do Leilão e exauridos os prazos recursais, na forma e fins legais, o procedimento será HOMOLOGADO pelo Senhor Liquidante da Empresa de Assistência Técnica, Extensão Rural e Pesquisa Agropecuária do Estado de Goiás – EMATER-GO em liquidação, representante legal da proprietária dos imóveis objeto deste Edital.

11. DA DOCUMENTAÇÃO PARA TRANSFERÊNCIA:

11.1 Para a formalização da venda com pagamento à vista, será celebrada entre a Empresa de Assistência Técnica, Extensão Rural e Pesquisa Agropecuária do Estado de Goiás – EMATER-GO em liquidação e o Arrematante, Escritura Pública de Compra e Venda conforme minuta constante do ANEXO II.

11.2 Para a venda com pagamento parcelado será outorgada a Escritura Pública de Compra e Venda com Alienação Fiduciária em Garantia, ANEXO II, nos termos da Lei Federal nº 9.514, de 20 de novembro de 1997.

11.3 Os documentos para transferência do(s) bem(s) arrematado(s) serão fornecidos pela Empresa de Assistência Técnica, Extensão Rural e Pesquisa Agropecuária do Estado de Goiás – EMATER-GO em liquidação ao Arrematante, após a comprovação do efetivo pagamento à vista, quando a aquisição se der de forma à vista, ou comprovação do pagamento da entrada, quando a aquisição se der de forma parcelada, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis após o recebimento do Termo de Arrematação do Leiloeiro e os documentos que o acompanham.

11.4 A assinatura da escritura Pública de Compra e Venda deve ocorrer em até 30 (trinta) dias úteis, a partir do recebimento da documentação para tal finalidade.

11.5 Após a lavratura da respectiva Escritura Pública de Compra e Venda, de qualquer das formas de aquisição, o Arrematante terá o prazo de até 30 (tinta) dias úteis para promover os atos de transferência e registro do bem adquirido junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca competente.

11.6 A competente escritura pública será passada somente e exclusivamente em nome do Arrematante.



ESTADO DE GOIÁS
PROMOTORIA DE LIQUIDAÇÃO – PROLIQUIDAÇÃO
COMISSÃO DE LICITAÇÃO – PORTARIA N.º 048/2016

11.7 A posse e o domínio do(s) imóvel(is) arrematado(s) somente será(ao) transmitido(s) ao Arrematante na data da outorga da respectiva Escritura Pública de Compra e Venda.

11.8 Será de responsabilidade exclusiva do Arrematante todos os custos e ônus advindos das benfeitorias existentes no(s) imóvel(is) arrematado(s), averbadas ou não em registro imobiliário, notadamente quanto às despesas, tributos, taxas e contribuições de qualquer natureza inclusive aqueles relativos à regularização de documentos, transferência da propriedade e demais pendências e débitos constantes do(s) imóvel(is) arrematado(s), para sua regularização.

11.9 Ao concorrer para a aquisição dos imóveis por meio do presente leilão ficará caracterizada a aceitação pelo Arrematante das Minutas de Escritura Pública de Compra e Venda para imóvel(is) arrematado(s) à vista e da Escritura Pública de Compra e Venda com Alienação Fiduciária em Garantia para imóvel(is) arrematado(s) com parcelamento, bem como de todas as condições estipuladas neste edital.

12. DO INADIMPLEMENTO E PENALIDADES:

12.1 O não pagamento do lance e da comissão do Leiloeiro no ato da realização do Leilão implicará ao Arrematante as penalidades da Lei.

12.2 As vendas realizadas no Leilão são irrevogáveis, não podendo o Arrematante recusar o(s) bem(s) adquirido(s) ou pleitear redução de preço, conforme previsto no Art. 445 do novo Código Civil, estando sujeito às penalidades constantes no Art. 335 do Código Penal Brasileiro.

12.3 O atraso no pagamento das parcelas, sujeita o devedor ao pagamento de multa de 2% (dois por cento) e juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, calculado “pro rata”, sobre o valor em atraso, até o limite de 59 (cinquenta e nove) dias. Em caso de mora no pagamento de qualquer parcela, o valor não pago será atualizado monetariamente, desde a data de vencimento até o do efetivo pagamento pelo devedor.

12.4 O atraso igual ou superior a 60 (sessenta) dias no pagamento das parcelas pactuadas importará em rescisão automática do contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, e aplicar-se-á o disposto nos Arts. 26 e 27 da Lei Federal nº 9.514/97.



ESTADO DE GOIÁS
PROMOTORIA DE LIQUIDAÇÃO – PROLIQUIDAÇÃO
COMISSÃO DE LICITAÇÃO – PORTARIA N.º 048/2016

12.5 No caso de rescisão ou desistência do negócio por parte do Arrematante **antes** do vencimento da primeira parcela, este perderá, além do valor pago a título de comissão de 5% (cinco por cento) do Leiloeiro, o valor do sinal do negócio previsto no item 9.1.1, à Empresa de Assistência Técnica, Extensão Rural e Pesquisa Agropecuária do Estado de Goiás – EMATER-GO em liquidação, como compensação dos prejuízos causados, bem como a imediata perda da posse da propriedade, ficando ainda sujeito as penalidades cabíveis do Art. 335 do Código Penal Brasileiro e legislações pertinentes à matéria.

12.6 No caso de rescisão ou desistência do negócio por parte do Arrematante **após** o pagamento da primeira parcela, este perderá além do sinal previsto no item 9.1.1 mais 30% (trinta por cento) do valor total pago à Empresa de Assistência Técnica, Extensão Rural e Pesquisa Agropecuária do Estado de Goiás – EMATER-GO em liquidação, como compensação dos prejuízos causados, bem como a imediata perda da posse da propriedade, ficando ainda sujeito as penalidades cabíveis do Art. 335 do Código Penal Brasileiro e legislações pertinentes à matéria.

13. DA ANULAÇÃO, REVOGAÇÃO OU ADIAMENTO:

13.1 A EMATER-GO em liquidação, por conveniência administrativa, poderá adiar esta Licitação.

13.2 A EMATER-GO em liquidação, observados os critérios de conveniência e oportunidade, reserva-se no direito de não realizar o Leilão, bem como poderá incluir, excluir ou reunir quaisquer lotes, independente de aviso prévio, sem que caiba dessa decisão, recursos dos licitantes, até o início do certame.

13.3 A EMATER-GO em liquidação poderá, a qualquer tempo, anular esta Licitação por ilegalidade ou ainda revogá-la, por quaisquer fatos impeditivos ou de interesse público, não sendo devida, em decorrência deste ato, nenhuma e qualquer indenização, exceto as despesas expressas e previamente autorizadas e até então realizadas e comprovadas pelo Leiloeiro, em prol desta Licitação, admitidas no respectivo contrato de prestação de serviços.



ESTADO DE GOIÁS
PROMOTORIA DE LIQUIDAÇÃO – PROLIQUIDAÇÃO
COMISSÃO DE LICITAÇÃO – PORTARIA N.º 048/2016

14. MAIORES INFORMAÇÕES E CÓPIAS DO EDITAL:

14.1 A Comissão de Licitação e o Leiloeiro prestarão os esclarecimentos necessários e fornecerão aos interessados, cópia do edital e anexo, bem como outras informações necessárias sobre o Leilão.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS:

15.1 O presente Leilão reger-se-á de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Estadual nº 17.928/12.

15.2 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Licitação instituída pela Portaria n.º 048/2016, da PROLIQUIDAÇÃO e pelo Liquidante da Empresa de Assistência Técnica, Extensão Rural e Pesquisa Agropecuária do Estado de Goiás – EMATER-GO em liquidação, que poderá aplicar subsidiariamente os critérios estabelecidos em outros dispositivos legais sobre o assunto pertinente, sendo a decisão publicada no Diário Oficial do Estado de Goiás.

15.3 Todos quantos participarem desta licitação terão direito público subjetivo à fiel observação do pertinente procedimento, nos termos deste Edital, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas modificações posteriores introduzidas e da Lei Estadual nº 17.928/12.

15.4 A participação no presente Leilão implica no inteiro conhecimento e aceitação de todas as condições e normas aqui expressas ou referenciadas.

15.5 Eventual erro de digitação na quantidade, marcas e especificações dos itens relacionados no item 2.1 e nos ANEXOS I e II deste edital, será sanado e prevalecerão os dados das certidões do imóvel e dos Laudos de Avaliação nº 217/2017, 218/2017, 219/2017 e 262/2016 contidos no Processo Administrativo de Alienação nº. 201700005011492, podendo a correção ser feita pelo Leiloeiro Oficial no ato do Leilão, se passível de retificação.

15.6 Objetivando o bom andamento do Leilão, a EMATER-GO em liquidação e o Leiloeiro reservam-se o direito de retirar do recinto qualquer pessoa que tentar provocar tumultos ou constrangimentos aos participantes, sob qualquer forma.

15.7 À EMATER-GO em liquidação é reservado o direito de não efetivar a venda, na hipótese do não cumprimento de quaisquer das providências indicadas neste edital, sem prejuízo das demais medidas aqui previstas.

15.8 Qualquer licitante poderá apresentar recurso por escrito, sob a forma de petição, com os dados pessoais e endereço do impetrante, as razões da inconformidade,



ESTADO DE GOIÁS
PROMOTORIA DE LIQUIDAÇÃO – PROLIQUIDAÇÃO
COMISSÃO DE LICITAÇÃO – PORTARIA N.º 048/2016

motivações e a formulação da pretensão à Comissão de Licitação, nos termos do Art. 109, da Lei Federal nº 8.666/93.

15.9 Fica eleito o Foro da Comarca de Goiânia, Capital do Estado de Goiás, como o único competente para dirimir as questões controvertidas, oriundas desta Licitação.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO E ALIENAÇÃO, Portaria n.º 048/2016, em Goiânia, aos 04 dias do mês de outubro de 2017.

Leila Liberato

Presidente da Comissão de Licitação

Portaria nº 048/2016.

Jailton Paulo Naves

Empresa de Assistência Técnica, Extensão Rural e Pesquisa Agropecuária do Estado de Goiás – EMATER-GO em liquidação.



ESTADO DE GOIÁS
 PROMOTORIA DE LIQUIDAÇÃO – PROLIQUIDAÇÃO
 COMISSÃO DE LICITAÇÃO – PORTARIA N.º 048/2016

ANEXO I

Imóvel localizado na Cidade de Goiás/GO

TABELIONATO 1º DE NOTAS

COMARCA DE GOIÁS - ESTADO DE GOIÁS

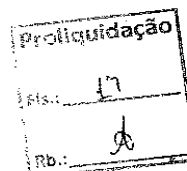
José Batista Pinto - Oficial
 Maria Luzimar de M. Almeida - Substituta
 Tássia Resende Antunes - Escrevente
 Lucinaida Gomes do Carmo Sousa - Escrevente
 Praça

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIÁS - GO

Dr. Tasso Camargo, nº 10 - Centro - CEP: 76600-000 - Goiás-GO
 Fone/Fax: (62) 3371-1128



CERTIDÃO DE MATRÍCULA

José Batista Pinto, 1º Notário e Registrador Público da Comarca de Goiás, Estado de Goiás, na forma da Lei, etc...

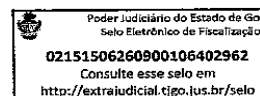
C E R T I F I C A, que a presente é reprodução autêntica da **MATRÍCULA Nº 12.000, LIVRO 02 - REGISTRO GERAL - FICHA** - foi extraída por meio reprográfico nos termos do Art. 19, §1º, da Lei 6.015 de 1973 e Art. 41 da Lei 8.935 de 18/11/1994 e está conforme o original: Goiás, 16 de Outubro de 1.989. **IMÓVEL: "RUA BRAZ ABRANTES" - SETOR - 005 - Rio da Prata - Quadra 002 - Lote 0019** - nesta Cidade. Um lote de terreno para construção urbana, com a área de 313,33 metros quadrados, com as seguintes características: medindo 12,00 metros de frente para a Rua Braz Abrantes; fundos mede 13,50 metros, dividindo com o lote 0020; lado direito mede 25,30 metros dividindo com o lote 0001; do lado esquerdo medindo 23,85 metros, dividindo com o lote 0018. **PROPRIETÁRIA: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÁS. TÍTULO AQUISITIVO: Não ha. (a) Maria Luzimar de M. Almeida. Sub-Oficial.**

R.1-12.000: Goiás, 16 de Outubro de 1.989: **TRANSMITENTE: Prefeitura Municipal de Goiás. ADQUIRENTE: Empresa de Assistência Técnica e extensão Rural do Estado de Goiás- EMATER-GO,** representada pelo supervisor Regional da Emater-Go, Regional Rio Vermelho, o Sr. Otto Landeiro Filho, brasileiro, casado, RG nº 184.196-SSP-GO e CPF nº 067.089.001-49, residente e domiciliado nesta cidade. **TÍTULO: Provisão. FORMA DO TÍTULO: Provisão expedida pela Prefeitura Municipal desta cidade, assinada pelo Secretário de Administração Dr. Pedro Vinicius Pereira, em data de 03-10-89, no Lº 14 de terreno de construção as fls. 86. VALOR: NCZ\$3.711,19.** Pela qual a transmitente vende o imóvel objeto da matrícula supra, correspondente ao lote com a área de 313,33 metros quadrados. (a) Maria Luzimar de M. Almeida. Sub-Oficial.

O referido é verdade e dou fé.

Goiás, 02 de junho de 2016.

Mª Luzimar de Magalhães Almeida
 Mª Luzimar de Magalhães Almeida
 SubOficial



Emolumentos e Taxa Judiciária: R\$58,00

Pág. 1/1

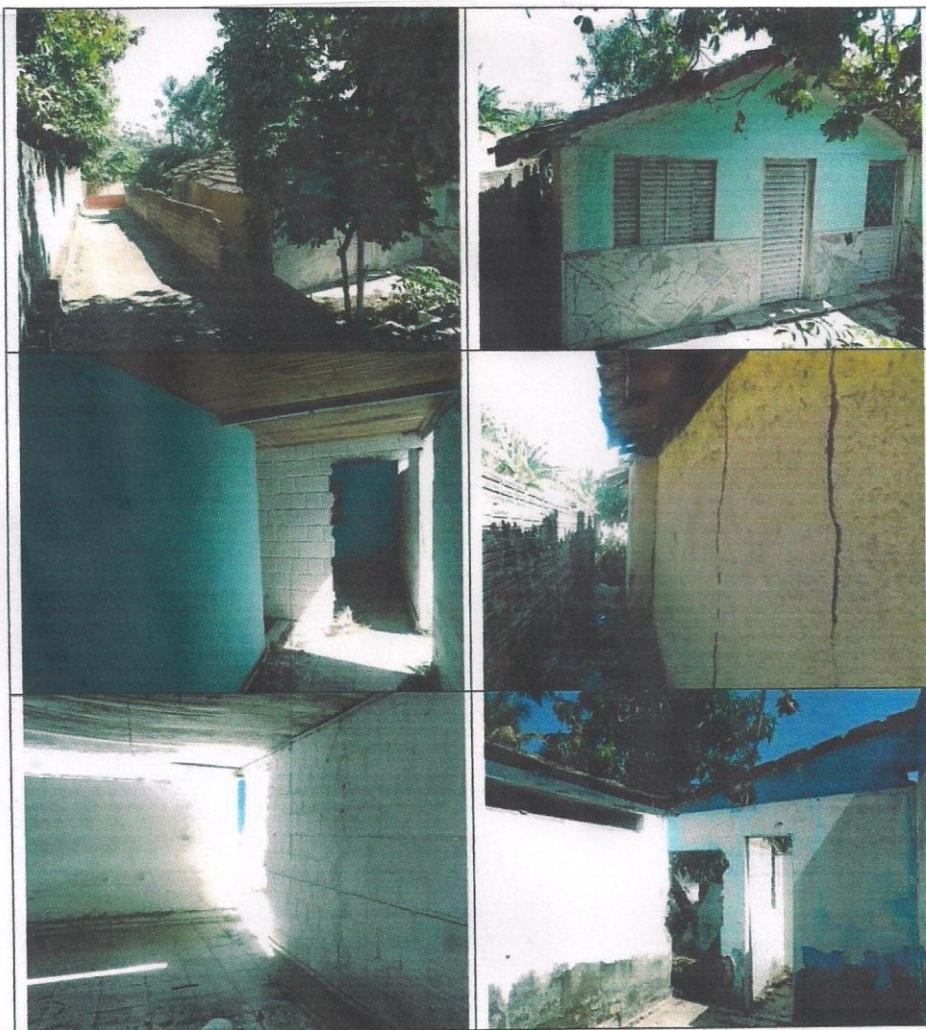


ESTADO DE GOIÁS
PROMOTORIA DE LIQUIDAÇÃO – PROLIQUIDAÇÃO
COMISSÃO DE LICITAÇÃO – PORTARIA N.º 048/2016





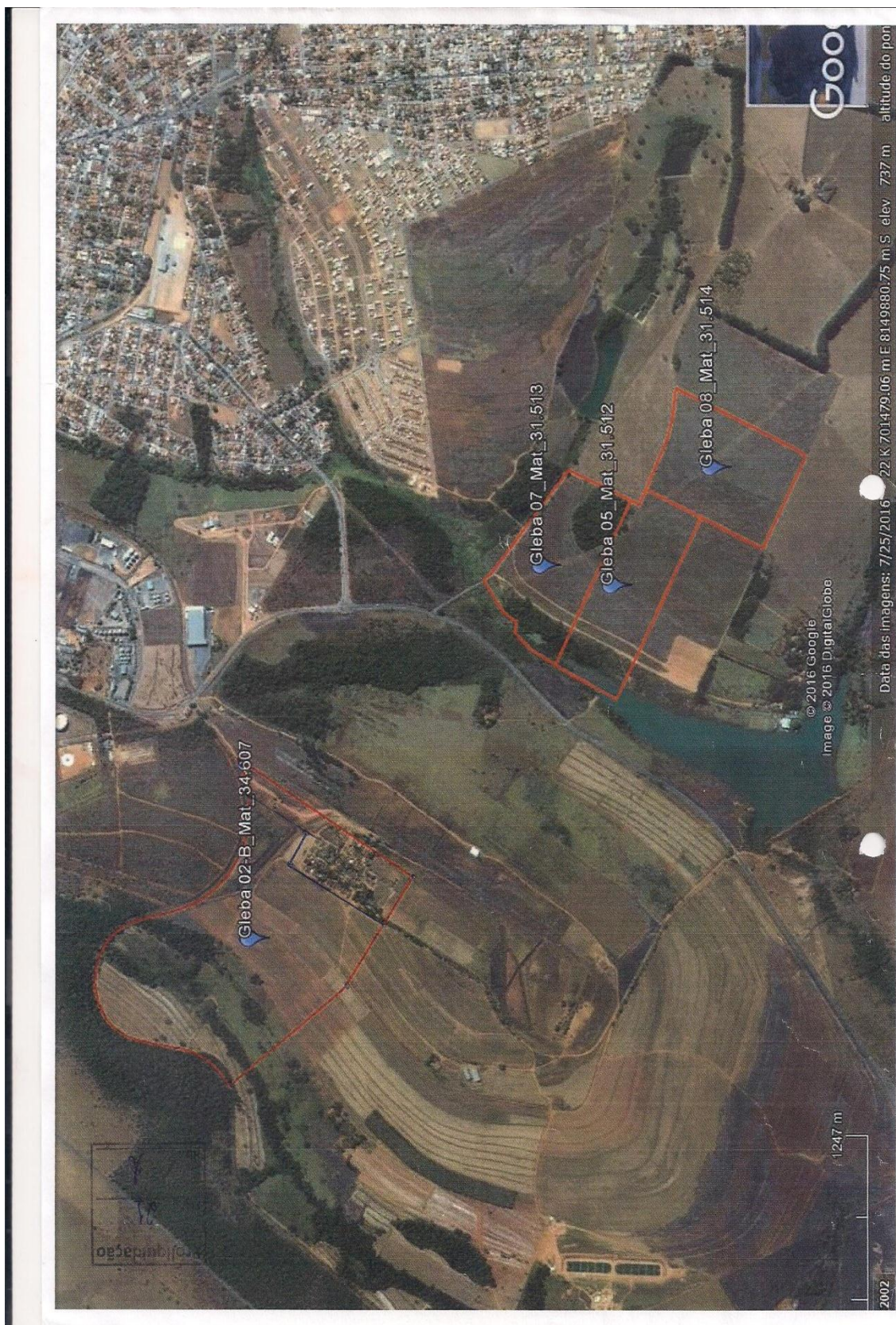
ESTADO DE GOIÁS
PROMOTORIA DE LIQUIDAÇÃO – PROLIQUIDAÇÃO
COMISSÃO DE LICITAÇÃO – PORTARIA N.º 048/2016





ESTADO DE GOIÁS
PROMOTORIA DE LIQUIDAÇÃO – PROLIQUIDAÇÃO
COMISSÃO DE LICITAÇÃO – PORTARIA N.º 048/2016

Imóveis localizados no Município de Senador Canedo/GO
“GLEBAS 5, 7, 8”





ESTADO DE GOIÁS
 PROMOTORIA DE LIQUIDAÇÃO – PROLIQUIDAÇÃO
 COMISSÃO DE LICITAÇÃO – PORTARIA N.º 048/2016

Imóvel localizado no Município de Senador Canedo/GO
 “GLEBA 5”



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 ESTADO DE GOIÁS
 COMARCA DE SENADOR CANEDO

SERVENTIA REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOC. E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

Proliferação	
Fls.:	11
Rb.:	da

Túlio Sobral Martins e Rocha
 OFICIAL DE REGISTRO

Flávia Coelho Martins e Rocha
 OFICIAL DE REGISTRO SUBSTITUTA

Carlos Herbert Siqueira Cunha
 ESCRIVENTE


Neimar da Silva Plázeiro
 ESCRIVENTE AUTORIZADA

Vanessa Dourado Dias
 ESCRIVENTE AUTORIZADA

Rua 7 de setembro 00 19 LT. SA, Sala 01 e 03- Vila Santa Rosa- CEP: 76.251-462- Senador Canedo- GO

= C E R T I D ã O =

Serventia de registro de
 Imóveis, Civil das pessoas
 Jurídicas, Títulos e Documentos
Vanessa Dourado Dias
 Escrevente Autorizada
 Senador Canedo, GO

31.512	LIVRO 2 REGISTRO GERAL - FICHA Nº 01
Matrícula	Senador Canedo, 12 de novembro de 2015
<p>IMÓVEL: Gleba de terras, situada na "FAZENDA VARGEM BONITA", neste município de Senador Canedo-GO, contendo a Área de 20,8000 hectares, denominada "Gleba 05", dentro dos seguintes limites e confrontações: "Inicia-se no vértice M-006 de coordenadas Datum Horizontal Sirgas 2000 origem UTM. e Meridiano 51º de: (N=8.149.257,523; E=702.100,426), cravado na confrontação da Gleba 07 da Fazenda Vargem Bonita, de propriedade da Emater-GO em liquidação com o limite a Fazenda Pousada Planalto, de propriedade de Pedro Miranda de Oliveira Matrícula nº 2.036, deste, segue confrontando com o último citado com os seguintes azimutes e distâncias de: 204º40'29" - 38,23m; 114º50'09" - 62,53m, passando pelo vértice A62-M-2170, indo até o vértice M-007; deste, segue confrontando com Gleba 8 da Fazenda Vargem Bonita, de propriedade da Emater-GO em liquidação com azimute de 205º29'12" e distância 242,85m, até o vértice M-009; deste, segue confrontando com as Glebas 4, da Fazenda Vargem Bonita, de propriedade da Emater-GO em liquidação, com azimute de 296º28'00" e distância 762,08m, até o vértice A62-V-0018, situado no meio de uma represa do Córrego Sapê; deste, segue confrontando veio d'água a montante, pela referida represa do Córrego Sapê numa distância de 277,20m (em reta), até o vértice A62-V-0019; deste, segue confrontando com a Gleba 07 de propriedade da Emater-GO em liquidação com azimute de 116º16'53" e distância de 684,54m, indo até o vértice M-006, vértice inicial da descrição deste perímetro". RESERVA LEGAL: uma área não inferior a 20% desta gleba, está gravada como <u>reserva legal</u>, tendo em vista o que determina o § 2º do artigo 16 da Lei 4.771/65 (Código Florestal) e o artigo 20 da Lei Estadual nº 12.596/95 (Lei Florestal do Estado de Goiás). Ficando gravada como de utilização limitada não podendo dela ser feito qualquer tipo de exploração sem autorização do IBAMA, conforme consta da averbação 01 feita à margem da matrícula 1.805 desta Serventia. Cadastrada em área maior no INCRA: nº 930.202.013.765-6. Cadastrada na Secretária da Receita Federal - NIRF: 1.653.773-4. PROPRIETÁRIA: EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA, EXTENSÃO RURAL E PESQUISA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DE GOIÁS - EMATER-GOÍÁS, Empresa Pública, com endereço na Avenida República do Líbano, 1945, 4º andar, Setor Oeste, Goiânia-GO, inscrita no CNPJ/MF: nº 02.208.155/0001-43. TÍTULO AQUISITIVO: Matrícula 22.033, do livro 02, fls. 001, desta Serventia, e desmembramento requerido nos termos do Art. 8º, da Lei 5.868/72 e Art. 65 da Lei 4.504/64, dando origem as Matrículas: 31.509 à 31.515, instruído com mapa, memorial descritivo e ART/1020130065847, do Técnico em Agrimensura: Alberto do Nascimento, CREA nº 985/TD-GO, os quais ficam arquivados nesta Serventia. O referido é verdade e dou fé. Senador Canedo, 16 de Novembro de 2015. Escrevente Substituto <u>Vanessa</u></p>	
 Vanessa Dourado Dias Escrevente Autorizada	



ESTADO DE GOIÁS
PROMOTORIA DE LIQUIDAÇÃO – PROLIQUIDAÇÃO
COMISSÃO DE LICITAÇÃO – PORTARIA N.º 048/2016





ESTADO DE GOIÁS
 PROMOTORIA DE LIQUIDAÇÃO – PROLIQUIDAÇÃO
 COMISSÃO DE LICITAÇÃO – PORTARIA N.º 048/2016

Imóvel Localizado no Município de Senador Canedo/GO
 “GLEBA 7”



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 ESTADO DE GOIÁS
 COMARCA DE SENADOR CANEDO

SERVENTIA REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOC. E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

Talfo Sobral Martins e Rocha
 OFICIAL DE REGISTRO

Elvira Coelho Martins e Rocha
 OFICIAL DE REGISTRO SUBSTITUTA

Carlos Herbert Siqueira
 ESCRIVENTE SUBSTITUTO

Nelma da Silva Elbeiro
 ESCRIVENTE APROVADA

Vanessa Dourado Dias
 ESCRIVENTE AUTORIZADA

Rua 7 de setembro CD 19 LT 6A, Sala 01 e 03- Vile Santa Rosa- CEP:75.251-482- Senador Canedo- GO

Proliquidação
 Fls.: 13
 Rb.: *[assinatura]*

Serventia de registro de imóveis, Civil das pessoas jurídicas, Títulos e Documentos
 Vanessa Dourado Dias
 Escrevente Autorizada
 Senador Canedo GO

= C E R T I D Ã O =

31.513

Matrícula

LIVRO 2 REGISTRO GERAL - FICHA Nº 01

Senador Canedo, 12 de novembro de 2015

IMÓVEL: Gleba de terras, situada na "**FAZENDA VARGEM BONITA**", neste município de Senador Canedo-GO, contendo a **Área de 21,2618 hectares**, denominada "**Gleba 07**", dentro dos seguintes limites e confrontações: "Inicia-se no vértice A62-M-2280 de coordenadas Datum Horizontal Sirgas 2000 origem UTM. e Meridiano 51º de: N=8.149.502,831; E=702.217,048) cravado na confrontação da Gleba 10 da Fazenda Vargem Bonita, de propriedade da Emater-GO em liquidação com o limite da Fazenda Pousada Planalto, de propriedade de Pedro Miranda de Oliveira Matrícula nº. 2.036, deste, segue confrontando com o último citado com azimute 205º25'36" e distância de 271,62m, indo até o vértice M-006; deste segue confrontando com Gleba 5 da Fazenda Vargem Bonita, de propriedade da Emater-GO em liquidação com azimute de 296º16'53" e distância 684,54m, indo até o vértice A62-V-0019, situado no meio de uma represa do Córrego Sapê; deste, segue confrontando veio d'água a montante, pela referida represa do Córrego Sapê numa distância de 429,46m (em reta), indo até o vértice A62-M-2282, situado na margem direita do Córrego Sapê; deste, segue confrontando com a Gleba 10 da Fazenda Vargem Bonita de propriedade da Emater-GO em liquidação com os seguintes azimutes e distâncias: 144º17'51" - 33,84m; 128º59'02" - 500,28m, passando pela vértice A62-M-2281, indo até o vértice A62-M-2280, vértice inicial da descrição deste perímetro".

RESERVA LEGAL: uma área não inferior a **20%** desta gleba, está gravada como **reserva legal**, tendo em vista o que determina o § 2º do artigo 16 da Lei 4.771/65 (Código Florestal) e o artigo 20 da Lei Estadual nº 12.596/95 (Lei Florestal do Estado de Goiás). Ficando gravada como de utilização limitada não podendo dela ser feito qualquer tipo de exploração sem autorização do IBAMA, conforme consta da averbação 01 feita à margem da matrícula 1.805 desta Serventia. Cadastrada em área maior no **INCRA: nº 930.202.013.765-6**. Cadastrada na Secretária da Receita Federal - **NIRF: 1.653.773-4. PROPRIETÁRIA: EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA, EXTENSÃO RURAL E PESQUISA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DE GOIÁS - EMATER-GO**, Empresa Pública, com endereço na Avenida República do Líbano, 1945, 4º andar, Setor Oeste, Goiânia-GO, inscrita no CNPJ/MF: nº **02.208.155/0001-43**. **TÍTULO AQUISITIVO:** Matrícula **22.033**, do livro 02, fls. 001, desta Serventia, e desmembramento requerido nos termos do Art. 8º, da Lei 5.868/72 e Art. 65 da Lei 4.504/64, dando origem as Matrículas: **31.509 à 31.515**, instruído com mapa, memorial descritivo e ART/1020130065847, do Técnico em Agrimensura: Alberto do Nascimento, CREA nº 985/TD-GO, os quais ficam arquivados nesta Serventia. O referido é verdade e dou fé. Senador Canedo, 16 de Novembro de 2015. **Escrevente Substituto** *[assinatura]*

[assinatura]
 Vanessa Dourado Dias
 Escrevente Autorizada



ESTADO DE GOIÁS
PROMOTORIA DE LIQUIDAÇÃO – PROLIQUIDAÇÃO
COMISSÃO DE LICITAÇÃO – PORTARIA N.º 048/2016





ESTADO DE GOIÁS
 PROMOTORIA DE LIQUIDAÇÃO – PROLIQUIDAÇÃO
 COMISSÃO DE LICITAÇÃO – PORTARIA N.º 048/2016

Imóvel localizado no Município de Senador Canedo/GO
 “GLEBA 8”



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 ESTADO DE GOIÁS
 COMARCA DE SENADOR CANEDO

SERVENTIA REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOC. E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

Túlio Sobral Martins e Rocha
 OFICIAL DE REGISTRO

Flávia Coelho Martins e Rocha
 OFICIAL DE REGISTRO SUBSTITUTA

Carlos Herbert Siqueira
 ESCRIVENTE SUBSTITUTO

Náima da Silva Fialho
 ESCRIVENTE AUTORIZADA

Vanessa Dourado Dias
 ESCRIVENTE AUTORIZADA

Rua 7 de Setembro QD 19 LT.6A, Sala 01 e 03- Vila Santa Rosa- CEP: 76.251-482- Senador Canedo- GO

Matrícula
 Fls.: 15
 Rb.: *[assinatura]*

Serventia do registro
 de Imóveis, Civil das pess
 Jurídicas, Títulos e Documen
Vanessa Dourado Dias
 Escrevente Autorizada
 Senador Canedo GO

= C E R T I D ã O =

31.514	LIVRO 2	REGISTRO GERAL - FICHA Nº 01
Matrícula	Senador Canedo, 12 de novembro de 2015	
<p>IMÓVEL: Gleba de terras, situada na "FAZENDA VARGEM BONITA", neste município de Senador Canedo-GO, contendo a Área de 20,6691 hectares, denominada "Gleba 08", dentro dos seguintes limites e confrontações: "Inicia-se no vértice M-007 de coordenadas Datum Horizontal Sirgas 2000 orgiem UTM. e Meridiano 51º de: (N=8.149.196,517; E=702.141,216), cravado na confrontação da Gleba 05 da Fazenda Vargem Bonita, de propriedade da Emater-GO em liquidação com o limite da Fazenda Pousada Planalto, de propriedade de Pedro Miranda de Oliveira Matrícula nº 2.036, deste, segue confrontando com o último citado com os seguintes azimutes e distâncias; 114º28'29" - 210,52m; 106º 06' 18' - 71,33m; 97º 31' 15" - 118,03m, passando pelos vértices A62-M-2171; A62-M-2172, indo até o vértice A62-M-2173; deste, segue confrontando com Gleba 09 da Fazenda Vargem Bonita, de propriedade da Emater-GO em liquidação com azimute de 206º18'28" e distância 573,18m, indo até o vértice M-008; deste, segue confrontando com a Fazenda Pousada Planalto, de propriedade de Pedro Miranda de Oliveira Matrícula nº 2.036 com azimute de 296º36'06" e distância de 390,06m; deste, segue confrontando com a Gleba 04 da Fazenda Vargem Bonita de propriedade da Emater-GO em liquidação com azimute de 26º 33' 24" e distância de 270,98m, indo até o vértice M-009; deste segue confrontando com a Gleba 05 da Fazenda Vargem Bonita, de propriedade da Emater-GO em liquidação com azimute de 25º29'12" e distância de 242,85m, indo até o vértice M-007, vértice inicial da descrição deste perímetro". RESERVA LEGAL: uma área não inferior a 20% desta gleba, está gravada como <u>reserva legal</u>, tendo em vista o que determina o § 2º do artigo 16 da Lei 4.771/65 (Código Florestal) e o artigo 20 da Lei Estadual nº 12.596/95 (Lei Florestal do Estado de Goiás): Ficando gravada como de utilização limitada não podendo dela ser feito qualquer tipo de exploração sem autorização do IBAMA, conforme consta da averbação 01 feita à margem da matrícula 1.805 desta Serventia. Cadastrada em área maior no INCRA: nº 930.202.013.765-6. Cadastrada na Secretária da Receita Federal - NIRF: 1.653.773-4.</p> <p>PROPRIETÁRIA: EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA, EXTENSÃO RURAL E PESQUISA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DE GOIÁS - EMATER-GOÍÁS, Empresa Pública, com endereço na Avenida República do Líbano, 1945, 4º andar, Setor Oeste, Goiânia-GO, inscrita no CNPJ/MF: nº 02.208.155/0001-43. TÍTULO AQUISITIVO: Matrícula 22.033, do livro 02, fls. 001, desta Serventia, e desmembramento requerido nos termos do Art. 8º, da Lei 5.868/72 e Art. 65 da Lei 4.504/64, dando origem as Matrículas: 31.509 à 31.515, instruído com mapa, memorial descritivo e ART/1020130065847, do Técnico em Agrimensura: Alberto do Nascimento, CREA nº 985/TD-GO, os quais ficam arquivados nesta Serventia. O referido é verdade e dou fé. Senador Canedo, 13 de Novembro de 2015. Escrevente Substituto <i>[assinatura]</i></p>		
<p><i>[assinatura]</i> Vanessa Dourado Dias Escrevente Autorizada</p>		



ESTADO DE GOIÁS
PROMOTORIA DE LIQUIDAÇÃO – PROLIQUIDAÇÃO
COMISSÃO DE LICITAÇÃO – PORTARIA N.º 048/2016





ESTADO DE GOIÁS
PROMOTORIA DE LIQUIDAÇÃO – PROLIQUIDAÇÃO
COMISSÃO DE LICITAÇÃO – PORTARIA N.º 048/2016

ANEXO II

**ESCRITURA PÚBLICA DE COMPRA E VENDA,
NA FORMA ABAIXO:**

SAIBAM quantos a presente Escritura Pública de Compra e Venda virem que, **aosdias do mês de do ano de 2017**, nesta cidade e Comarca de, Estado de Goiás, em cartório, perante mim,, Tabelião, compareceram as partes entre si justas e contratadas a saber: de uma parte, como **OUTORGANTE VENDEDORA, a Empresa de Assistência Técnica, Extensão Rural e Pesquisa Agropecuária do Estado De Goiás – EMATER-GO em liquidação**, empresa pública estadual, inscrita no CNPJ/MF n. 02.208.155/0001-43, criada pela Lei Estadual nº 7.969/75; com as alterações da Lei Estadual nº 12.733/95; submetida a processo de liquidação ordinária pela Lei Estadual nº 13.550/99 e deste processo excluída e reativada pela Lei Estadual nº 16.978/10; ora novamente em processo de liquidação ordinária determinada pelo Art. 2º, inciso VIII, da Lei Estadual nº 17.257/11 e nos termos do Art. 19 desta mesma Lei, sob a condução da Promotoria de Liquidações – PROLIQUIDAÇÃO, adida da Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento do Estado de Goiás – SEGPLAN, criada pela Lei Estadual nº 17.257/11 (Art. 19) e administração do Liquidante **Dr. Jailton Paulo Naves**, brasileiro, casado, advogado, CPF 158.627.551-87 e RG 646525 – SSP GO, residente e domiciliado nesta Capital, respondendo pela liquidação, nos termos do Decreto Estadual de 26 de janeiro de 2011, ratificado pelo inciso I e anexo I do Decreto Governamental de 02/01/2015, publicado no D.O.E.GO de 02/01/2015 página 02 – SUPLEMENTO, e inciso V do Anexo Único do Decreto Governamental de 11/01/2017 publicado no D.O.E.GO nº 22.485 às folhas 05 - SUPLEMENTO, com sede administrativa em Goiânia, Capital do Estado de Goiás, situada à Rua 05, nº 833, Edifício Palácio de Prata, 8º andar, CEP n.º 74.115-060 – Setor Oeste, e, de outra parte, como **OUTORGADO COMPRADOR:.....**; pessoas conhecidas que entre si e por mim, que as reconheço como as próprias de que trato, à vista da documentação pessoal que me foi apresentada, do que dou fé, contrataram a venda e a compra, respectivamente, nos termos constantes do Processo Administrativo de Alienação n.º 201700005011492, mediante Leilão Público – Edital n.º 007/2017, publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás n.º, observado o disposto na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, e na Lei Estadual nº 17.928, de 27 dezembro de 2012, pela OUTORGANTE VENDEDORA referida me foi dito o seguinte: **CLÁUSULA PRIMEIRA** - A OUTORGANTE VENDEDORA é titular legítima de bem(s) imóvel(is) assim descrito(s): (DESCRIÇÃO DO(S) LOTE(S) E IMÓVEIS ARREMATADOS); imóvel(is) este(s) livre(s) e desembaraçado(s) de todo e qualquer ônus ou encargo real ou pessoal, judicial ou extrajudicial, hipoteca de qualquer espécie, arrendamento a prazo fixo ou por tempo indeterminado, quites de impostos e taxas, avaliados em R\$ (....) pela Superintendência de Patrimônio do Estado da Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento, conforme a soma dos valores encontrados no(s) Laudo(s) de Avaliação de Imóvel, Laudo nº Processo Administrativo de Avaliação nº.....; inclusos no Processo Administrativo de Alienação nº 201700005011492; imóvel(s) este(s) colocado(s) para ser(em) alienado(s) de forma “ad corpus” em Leilão Público nº 007/2017, realizado no dia 08 de novembro de 2017, **pelo valor mínimo oficial total para lance inicial de R\$ (.....).****CLÁUSULA SEGUNDA** – O OUTORGADO COMPRADOR, conforme Termo de Arrematação expedido pelo Leiloeiro Oficial, Sr. João Alves Barros, brasileiro, casado, leiloeiro oficial, matriculado na Junta Comercial de Goiás – JUCEG sob o nº 007, datado de 29/08/1990, CPF sob o nº 052.040.461-00, arrematou de forma “ad corpus” o(s) imóvel(is) descrito(s) na Cláusula Primeira, com todos os seus melhoramentos, obras, pertences e servidões e tudo mais ao mesmo indissolúvelmente ligado, sem qualquer limitação ou exclusão pelo preço certo



ESTADO DE GOIÁS
PROMOTORIA DE LIQUIDAÇÃO – PROLIQUIDAÇÃO
COMISSÃO DE LICITAÇÃO – PORTARIA N.º 048/2016

e total de R\$, com a opção de pagamento do valor integral **À VISTA** em moeda corrente do País através de (cheque nº ... nominal à outorgante vendedora, depósito ou transferência bancária nº no valor integral creditado), depositado na Conta Corrente nº 01638-0, da Agência 4438, do Banco Itaú, em nome da OUTORGANTE VENDEDORA, Empresa de Assistência Técnica, Extensão Rural e Pesquisa Agropecuária do Estado de Goiás – EMATER-GO em liquidação, CNPJ n.º 02.208.155/0001-43, mediante competente recibo de pagamento, contudo a quitação será efetivada com a comprovação da compensação do título. A OUTORGANTE VENDEDORA dá ao OUTORGADO COMPRADOR a mais plena, rasa e definitiva quitação de paga e satisfeita, para não o repetir em época alguma e sob qualquer pretexto, nada mais tendo a reclamar ou exigir, prometendo por si e seus sucessores de qualquer título a dar esta venda sempre firme, boa e valiosa e a responder pelos riscos da evicção de direito, se e quando chamada à autoria, de modo a colocar a adquirente a salvo de quaisquer dúvidas ou contestações futuras. **CLÁUSULA TERCEIRA** – Pela presente escritura a OUTORGANTE VENDEDORA transfere ao OUTORGADO COMPRADOR todo direito, domínio e posse que exercia sobre o(s) imóvel(is) ora vendido(s), podendo o adquirente dele(s) usar, gozar e livremente dispor, como seu que doravante e efetivamente fica sendo, por bem desta escritura, do constituto possessório e do conseqüente registro desta, obrigando-se pela validade desta Escritura a todo tempo, respondendo por si e seus sucessores, pela evicção, nos termos dos art. 447 e seguintes do Código Civil. Pelo OUTORGADO COMPRADOR me fora dito que aceita a presente escritura em todos os seus expressos termos, a fim de que surtam todos os seus jurídicos e esperados efeitos. **Parágrafo único** - A posse e o domínio do(s) imóvel(is) será(ão) transmitido(s) ao OUTORGADO COMPRADOR na outorga da respectiva Escritura Pública. De tudo dou fé. **EXIGÊNCIAS** – Foram cumpridas as exigências documentais constantes da Lei n.º 7.433, de 18 de dezembro de 1985, tal como regulamentada pelo Decreto n.º 93.240, de 09 de setembro de 1986. **DOCUMENTOS APRESENTADOS** – Foram apresentados e ficam arquivados neste Tabelionato de Notas os seguintes documentos: a).....(descrever os documentos). **DECLARAÇÕES FINAIS** – Fica convencionado que o OUTORGADO COMPRADOR deverá apresentar exemplar deste instrumento com a respectiva certidão de seu registro no competente Cartório de Registro de Imóveis, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias úteis contados da assinatura deste instrumento, bem como correrá por sua conta o pagamento de todas as despesas da lavratura desta Escritura, sua transcrição no registro imobiliário, impostos, taxas e quaisquer outras. As partes requerem e autorizam o Oficial Registrador Imobiliário competente a proceder todos os atos que se fizerem necessários ao registro da presente escritura, aí inclusos eventuais averbações ou registros precedentes pertinentes. As partes convencionam, ajustam e elegem o foro da cidade de Goiânia-GO para dirimir qualquer divergência oriunda desta escritura. As PARTES estão de pleno acordo com os termos e condições deste instrumento, assim o disseram e pediram que eu lhes lavrasse esta Escritura. (fecho de praxe dos cartórios).

OUTORGANTE VENDEDORA:

Jailton Paulo Naves

Liquidante

Empresa de Assistência Técnica, Extensão Rural e Pesquisa Agropecuária do Estado de Goiás
– EMATER-GO em liquidação.

OUTORGADO COMPRADOR:

.....



ESTADO DE GOIÁS
PROMOTORIA DE LIQUIDAÇÃO – PROLIQUIDAÇÃO
COMISSÃO DE LICITAÇÃO – PORTARIA N.º 048/2016

**ESCRITURA PÚBLICA DE COMPRA E VENDA,
COM ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA
NA FORMA ABAIXO:**

SAIBAM quantos a presente Escritura Pública de Compra e Venda com Alienação Fiduciária em Garantia virem que, **aos dias do mês de do ano de 2017**, nesta cidade e Comarca de, Estado de Goiás, em cartório, perante mim,(nome), Tabelião, compareceram as partes entre si justas e contratadas a saber: de uma parte, como **OUTORGANTE VENDEDORA FIDUCIÁRIA, a Empresa de Assistência Técnica, Extensão Rural e Pesquisa Agropecuária do Estado De Goiás – EMATER-GO em liquidação**, empresa pública estadual, inscrita no CNPJ/MF n. 02.208.155/0001-43, criada pela Lei Estadual nº 7.969/75; com as alterações da Lei Estadual nº 12.733/95; submetida a processo de liquidação ordinária pela Lei Estadual nº 13.550/99 e deste processo excluída e reativada pela Lei Estadual nº 16.978/10; ora novamente em processo de liquidação ordinária determinada pelo Art. 2º, inciso VIII, da Lei Estadual nº 17.257/11 e nos termos do Art. 19 desta mesma Lei, sob a condução da Promotoria de Liquidações – PROLIQUIDAÇÃO, adida da Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento do Estado de Goiás – SEGPLAN, criada pela Lei Estadual nº 17.257/11 (Art. 19) e sob a administração do Liquidante **Dr. Jailton Paulo Naves**, brasileiro, casado, advogado, CPF 158.627.551-87 e RG 646525 – SSP GO, residente e domiciliado nesta Capital, respondendo pela liquidação, nos termos do Decreto Estadual de 26 de janeiro de 2011, ratificado pelo inciso I e anexo I do Decreto Governamental de 02/01/2015, publicado no D.O.E.GO de 02/01/2015 página 02 – SUPLEMENTO, e inciso V do Anexo Único do Decreto Governamental de 11/01/2017 publicado no D.O.E.GO nº 22.485 às folhas 05 - SUPLEMENTO, com sede administrativa em Goiânia, Capital do Estado de Goiás, situada à Rua 05, nº 833, Edifício Palácio de Prata, 8º andar, CEP n.º 74.115-060 – Setor Oeste, e de outra parte, como **OUTORGADO COMPRADOR FIDUCIANTE**,; pessoas conhecidas que entre si e por mim, que as reconheço como as próprias de que trato, à vista da documentação pessoal que me foi apresentada, do que dou fé, contrataram a venda e a compra, respectivamente, nos termos constantes do Processo Administrativo de Alienação n.º 201700005011492, mediante o Leilão Público - Edital n.º 007/2017, publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás n.º, observado o disposto na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e cuja eficácia é subordinada à condição de pagamento integral do preço, sob condição resolutive expressa e que a posse do(s) imóvel(is) objeto desta escritura se dará sob as normas previstas na Lei Federal nº 9.514, de 20 de novembro de 1997, em regime de Alienação Fiduciária, sendo aceitas pelas partes as determinações contidas no referido diploma legal, mediante os termos e condições constantes das cláusulas a seguir descritas, que se obrigam a observar e cumprir o seguinte: **CLÁUSULA PRIMEIRA** – A OUTORGANTE VENDEDORA é proprietária legítima de bem(ns) imóvel(is) assim descrito(s): (DESCRIÇÃO DO(S) LOTE(S) E IMÓVEIS ARREMATADOS); imóvel(is) este(s) livre(s) e desembaraçado(s) de todo e qualquer ônus ou encargo real ou pessoal, judicial ou extrajudicial, hipoteca de qualquer espécie, arrendamento a prazo fixo ou por tempo indeterminado, quites de impostos e taxas, avaliados em R\$ (.....) pela Superintendência de Patrimônio do Estado da Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento, conforme a soma dos valores encontrados no(s) Laudo(s) de Avaliação de Imóvel, Laudo nº Processo Administrativo de Avaliação nº.....; inclusos no Processo Administrativo de Alienação nº 201700005011492; imóvel(s) este(s) colocado(s) para ser(em) alienado(s) de forma “ad corpus” em Leilão Público nº 007/2017, realizado no dia 08 de novembro de 2017, **pelo valor mínimo oficial total para lance inicial de R\$ (.....)**. **CLÁUSULA SEGUNDA** – O OUTORGADO COMPRADOR FIDUCIANTE, conforme Termo de Arrematação expedido pelo Leiloeiro Oficial, Sr. João Alves Barros, brasileiro, casado, leiloeiro oficial, matriculado na Junta Comercial de Goiás – JUCEG sob o nº



ESTADO DE GOIÁS
PROMOTORIA DE LIQUIDAÇÃO – PROLIQUIDAÇÃO
COMISSÃO DE LICITAÇÃO – PORTARIA N.º 048/2016

007, datado de 29/08/1990, CPF sob o nº 052.040.461-00, arrematou em caráter “ad corpus” o(s) imóvel(is) descrito(s) na Cláusula Primeira com todos os seus melhoramentos, obras, pertences e servidões e tudo mais ao mesmo indissolivelmente ligado, sem qualquer limitação ou exclusão pelo preço certo e total de R\$, mediante o pagamento parcelado em (.....) vezes, sendo a 1ª (primeira) parcela referente à entrada paga à vista no valor correspondente à% (.....) do total arrematado, no valor de R\$, através de (cheque nº nominal à outorgante vendedora, depósito ou transferência bancária nº), depositado na Conta Corrente nº 01638-0, da Agência 4438, do Banco Itaú, em nome da OUTORGANTE VENDEDORA, Empresa de Assistência Técnica, Extensão Rural e Pesquisa Agropecuária do Estado de Goiás – EMATER-GO em liquidação, CNPJ n.º 02.208.155/0001-43, mediante competente recibo de pagamento, contudo a quitação será efetivada com a comprovação da compensação do título, e, o restante pago em (.....) parcelas mensais, iguais e sucessivas, com vencimento de 30 (trinta) em (trinta) dias contados da data de realização do Leilão, corrigidas pelo IGPM/FGV, acrescidas de juros simples de 0,5% (meio ponto percentual) ao mês, observados os critérios estabelecidos no item 9.3 do Edital de Leilão Público nº 007/2017. **Parágrafo Primeiro** – O pagamento do preço representado pela obrigação ora contraída, poderá ser feito mediante depósito ou transferência bancária, diretamente na Conta Corrente nº 01638-0, da Agência 4438, Banco Itaú, em nome da Empresa de Assistência Técnica, Extensão Rural e Pesquisa Agropecuária do Estado de Goiás – EMATER-GO em liquidação, ou ainda, por cheque nominal à OUTORGANTE VENDEDORA FIDUCIÁRIA, apresentado diretamente na Gestão Financeira da PROLIQUIDAÇÃO, localizada na Rua 05, nº 833, 8º Andar, Ed. Palácio de Prata, Setor Oeste, Goiânia/GO, CEP 74.115-060, mediante competente recibo de pagamento, contudo a quitação será posteriormente à efetiva e comprovada compensação do título. **CLÁUSULA TERCEIRA** - Pela presente escritura a OUTORGANTE VENDEDORA FIDUCIÁRIA transfere ao OUTORGADO COMPRADOR FIDUCIANTE todo o direito, domínio, ação e posse que exercia sobre o(s) imóvel(is) ora vendido(s), o(s) qual(is) lhe fica(m) pertencendo a partir desta data, por bem desta escritura e da Cláusula Constituti, obrigando-se ainda a fazer esta venda para sempre boa, firme e valiosa e a prestar evicção de direito, se for chamada à autoria. **CLÁUSULA QUARTA** - As partes contratantes (FIDUCIÁRIA E FIDUCIANTE) e a presente escritura de compra e venda submetem-se à estrita observância do inteiro teor do pertinente Edital de Leilão Público nº 007/2017, que passa a fazer parte integrante da presente escritura em todos os seus termos, independentemente de sua literal transcrição e em especial seja observado pelo OUTORGADO COMPRADOR FIDUCIANTE o contido nos itens 5, 9 e 12 e seus respectivos subitens do Edital de Leilão Público nº 007/2017, notadamente as formas de pagamento e condições de atualização monetária e incidência de juros e as penalidades sobre as parcelas vincendas. **CLÁUSULA QUINTA** - Nos termos do Edital de Leilão Público nº 007/2017, em especial em seu item 12 e subitens, o atraso no pagamento de quaisquer parcelas sujeita o devedor (Arrematante/COMPRADOR FIDUCIANTE) ao pagamento de multa de 2% (dois por cento) e juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, calculados pro rata, sobre o valor em atraso, até o limite de 59 (cinquenta e nove) dias. No caso de mora igual ou superior a 60 (sessenta) dias no pagamento das parcelas pactuadas importará em rescisão automática do contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial (item 12.4 do Edital). No caso de rescisão ou desistência por parte do OUTORGADO COMPRADOR FIDUCIANTE, antes do vencimento da primeira parcela, este perderá, além do valor pago a título de comissão de 5% (cinco por cento) do Leiloeiro, mais 30% (trinta por cento) do valor previsto em item 9.1.1 do Edital à EMATER-GO em liquidação. No caso de rescisão ou desistência do negócio por parte do Arrematante após o pagamento da primeira parcela, este perderá o valor pago a título de comissão de 5% (cinco por cento) do Leiloeiro, e mais 30% (trinta por cento) do valor total que tiver sido pago à EMATER-GO em liquidação, em todos os casos como compensação dos prejuízos causados, bem como a imediata perda da posse da propriedade, ficando ainda sujeito as penalidades cabíveis do Art. 335 do Código Penal Brasileiro e legislações pertinentes à matéria. **CLÁUSULA SEXTA** - Em garantia do pagamento total do preço no valor e correções



ESTADO DE GOIÁS
PROMOTORIA DE LIQUIDAÇÃO – PROLIQUIDAÇÃO
COMISSÃO DE LICITAÇÃO – PORTARIA N.º 048/2016

acima estipulados, representado pela dívida acima confessada, o OUTORGADO COMPRADOR FIDUCIANTE, pela presente escritura e na melhor forma de direito, transfere, como efetivamente transferido têm, à OUTORGANTE VENDEDORA FIDUCIÁRIA, a propriedade resolúvel do(s) imóvel(is) descrito(s) na Cláusula Primeira, nos termos da Lei Federal nº 9.514/97. **Parágrafo Único** - Constituída a propriedade fiduciária, com o registro desta escritura no competente Cartório de Registro de Imóveis e a entrega do(s) imóvel(is), dá-se o desdobramento da posse do(s) mesmo(s), tornando-se o OUTORGADO COMPRADOR FIDUCIANTE possuidor direto e a OUTORGANTE VENDEDORA FIDUCIÁRIA, possuidora indireta do(s) imóvel(is), até a quitação total da presente transação. **CLÁUSULA SÉTIMA** - Fica desde já convencionado que, vencida e não paga qualquer das parcelas de amortizações do saldo devedor, terá o OUTORGADO COMPRADOR FIDUCIANTE o prazo de carência de 60 (sessenta) dias, a partir do vencimento da parcela em atraso, para quitação do débito e caso não o faça, aplicar-se-á o disposto nos Art. 26 e 27, da Lei Federal nº 9.514/97, sendo solicitado ao Oficial do Cartório do Registro de Imóveis competente que notifique o OUTORGADO COMPRADOR FIDUCIANTE para satisfazer, no prazo de 15 (quinze) dias, a prestação vencida e as que vencerem até a data do pagamento, acrescidas de juros, correção, tributos, penalidades e demais ônus devidos, em razão deste instrumento, as contribuições e as despesas de cobrança e intimação, sob pena de se consolidar a propriedade do(s) imóvel(is) objeto do presente instrumento em nome da OUTORGANTE VENDEDORA FIDUCIÁRIA, através de registro na matrícula dos mesmos. **Parágrafo Primeiro** - Não ocorrendo o pagamento do débito por parte do OUTORGADO COMPRADOR FIDUCIANTE será(ão) o(s) imóvel(is) vendido(s) em leilão público, no prazo de 30 (trinta) dias contados do seu registro em nome da OUTORGANTE VENDEDORA FIDUCIÁRIA. **Parágrafo Segundo** - Na hipótese de sua venda em leilão público atribui-se para o(s) imóvel(is) o valor principal aqui financiado, estipulado no presente contrato, e, não se atingindo este valor em primeiro leilão, o(s) imóvel(is) será(ão) novamente leiloados nos 15 (quinze) dias subsequentes ao primeiro leilão, pelo maior lance oferecido, que não poderá ser inferior ao tamanho da dívida, acrescido das despesas de cobrança e leilão, tributos, aluguel, contribuições, condominiais e demais encargos e ônus previstos neste contrato. **Parágrafo Terceiro** – O saldo que exceder ao valor da dívida, referida no parágrafo anterior será restituído ao OUTORGADO COMPRADOR FIDUCIANTE até no máximo 10 (dez) dias úteis contados da efetiva quitação da venda do(s) imóvel(is) em leilão. **Parágrafo Quarto** – Registrado(s) o(s) imóvel(is) em nome da OUTORGANTE VENDEDORA FIDUCIÁRIA, obriga-se o OUTORGADO COMPRADOR FIDUCIANTE a desocupá-lo(s) e entregá-lo(s) imediatamente a sua proprietária, independentemente de prévia notificação, sob pena de propositura de ação nos moldes do Art. 30, da Lei Federal n.º 9.514/97. **CLÁUSULA OITAVA** - Fica convencionado, ainda, que a OUTORGANTE VENDEDORA FIDUCIÁRIA poderá considerar vencida por antecipação a totalidade da dívida confessada, reajustada em forma contratual e acrescida das penalidades previstas, exigindo o seu imediato pagamento, independentemente de qualquer aviso ou notificação, se: **a)** o OUTORGADO COMPRADOR FIDUCIANTE ceder, transferir ou alienar, a qualquer título, o(s) bem(ns) objeto do presente instrumento, sem o prévio consentimento expresso da OUTORGANTE VENDEDORA FIDUCIÁRIA; **b)** o OUTORGADO COMPRADOR FIDUCIANTE, também sem o consentimento prévio e expresso da OUTORGANTE VENDEDORA FIDUCIÁRIA, constituir sobre o(s) imóvel(is) quaisquer ônus reais ou pessoais; **c)** contra o OUTORGADO COMPRADOR FIDUCIANTE forem movidas ações ou execuções ou decretadas quaisquer medidas judiciais que de algum modo afetem o(s) imóvel(is) aqui objetivado; **d)** o OUTORGADO COMPRADOR FIDUCIANTE infringir qualquer cláusula contratual. **CLÁUSULA NONA** - A entrega do(s) imóvel(is) objeto do presente instrumento se dará imediatamente, ficando condicionado, exclusivamente, ao prévio registro deste contrato no Cartório de Registro competente, pelo OUTORGADO COMPRADOR FIDUCIANTE. **CLÁUSULA DÉCIMA** – Fica assegurado ao OUTORGADO COMPRADOR FIDUCIANTE, desde que adimplente, o livre uso do(s) imóvel(is) objeto desta escritura e da alienação fiduciária e promover o respectivo registro junto ao Cartório Imobiliário, realizar obras nos



ESTADO DE GOIÁS
PROMOTORIA DE LIQUIDAÇÃO – PROLIQUIDAÇÃO
COMISSÃO DE LICITAÇÃO – PORTARIA N.º 048/2016

mesmos, porém, uma vez EXECUTIDO o PACTO DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA, a OUTORGANTE VENDEDORA FIDUCIÁRIA não estará sujeita à indenização de quaisquer benfeitorias ali realizadas. **DOCUMENTOS APRESENTADOS** - Foram-me apresentados e ficam arquivados neste Tabelionato de Notas os documentos seguintes: a)(documentos). **EXIGÊNCIAS** – Foram cumpridas as exigências documentais constantes da Lei n.º 7.433, de 18 de dezembro de 1985, tal como regulamentada pelo Decreto n.º 93.240, de 09 de setembro de 1986. **DECLARAÇÕES FINAIS** – Fica convencionado que o OUTORGADO COMPRADOR FIDUCIANTE deverá apresentar a OUTORGANTE VENDEDORA FIDUCIÁRIA exemplar deste instrumento com a respectiva certidão de seu registro no competente Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da assinatura deste instrumento, bem como correrá por sua conta o pagamento de todas as despesas da lavratura desta Escritura, sua transcrição no registro imobiliário, impostos, taxas e quaisquer outras. As partes requerem e autorizam o Oficial Registrador Imobiliário competente a proceder todos os atos que se fizerem necessários ao registro da presente escritura, inclusos eventuais averbações ou registros precedentes pertinentes. As Partes convencionam, ajustam e elegem o foro da cidade de Goiânia-GO para dirimir qualquer divergência oriunda desta escritura. As PARTES estão de pleno acordo com os termos e condições deste instrumento, assim o disseram e pediram que eu lhes lavrasse esta Escritura. (Fecho de praxe dos cartórios).

OUTORGANTE VENDEDORA FIDUCIÁRIA:

Jailton Paulo Naves

Liquidante

Empresa de Assistência Técnica, Extensão Rural e Pesquisa Agropecuária do Estado de Goiás
– EMATER-GO em liquidação.

OUTORGADO COMPRADOR FIDUCIÁRIO:

.....